



## PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **Dirceu José Kaiper**, brasileiro, portador do RG n.º 2.142.907, inscrito no CPF sob o n.º 693.440.519-68, residente na Rua Coronel Pedro Carlos, n.º 1787, bairro São Sebastião, nesta cidade de Campos Novos/SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar n.º 101/2000, devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 4.897/2023, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a **AJUDE NOSSOS ANIMAIS CAMPOS NOVOS - A.N.A**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 43.043.796/0001-72, com sede na Rua Coronel Farrapo, n.º 718, bairro centro, no município de Campos Novos/SC, representada pela sua Presidente **Lais Eufalia Boff Jacomel**, portador do CPF n.º 077.617.359-64, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant, n.º 426, bairro Centro, nesta cidade de Campos Novos/SC, doravante denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, resolvem firmar o Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n.º 09/2023, regendo-se pelo disposto no art. 57 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 39, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 8.089/2018, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 Fora apresentado ao Poder Executivo solicitação para utilização de saldos remanescentes dos repasses anteriores e rendimentos de aplicação, no valor total de R\$3.684,64 (*três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos*), objetivando o custeio de 14 (*quatorze*) castrações de animais em nosso município, sendo favorecido o mesmo objeto do Termo de Fomento n.º 09/2023.

1.2 Em análise, constatou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada segundo o art. 57 da Lei n.º 13.019/2014:

*“Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.”*

E o art. 39, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 8.089/2018:

*“Art. 39 Desde que não haja alteração de seu objeto, a administração pública poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho, que após a solicitação fundamentada da organização da sociedade civil poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas mediante termo aditivo ou por apostila ao Plano de Trabalho original, da seguinte forma:*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
Gabriela



(...)

*VI - utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria; ”*

1.3 A proposta da OSC está em conformidade com as possibilidades para execução do Termo de Fomento nº 09/2023, sem alteração no objeto e no valor global da parceria. Essa viabilidade é regida pelo disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, como relacionado neste documento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Configura-se como objeto deste Primeiro Apostilamento o remanejamento de valores remanescentes das seguintes ações: “136 atendimentos médicos veterinários; 65 exames de raio-x; 36 exames de ultrassom; 69 exames de hemograma”, para as ações “10 (dez) esterilizações cirúrgicas (castrações) de felinas fêmeas” e “4 (quatro) esterilizações (castrações) de felinos machos”, da celebração supramencionada.

a) O valor total para a vigência desta celebração não sofrerá modificação, seguindo conforme possibilidades de repasses já previstos, sendo que a prestação de contas deste Primeiro Apostilamento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas do décimo segundo repasse.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RETIFICAÇÕES E RATIFICAÇÕES

3.1. Visto que a OSC usará saldos existentes em ações já previstas, o cronograma de repasse não sofrerá alterações.

3.1.1. Caso os recursos disponíveis se tornem insuficientes, a entidade deverá manter o objeto com valores financeiros próprios, visto que não haverá alteração no valor desta celebração para esta finalidade.

3.2. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 09/2023.

3.3. Alerta-se quanto a impossibilidade de pagamento de despesas anteriores a efetivação do apostilamento desta alteração 01, conforme o Decreto Municipal nº 8.089/2018:

*“Art. 57 As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, **vedado**:*

*(...)*

*III - realizar despesa ou pagamento em data anterior ou posterior à vigência da parceria; ” (grifo nosso)*

Interprete neste caso o termo grifado como vigência do Apostilamento deste Termo de Fomento nº 09/2023.

Gabriela

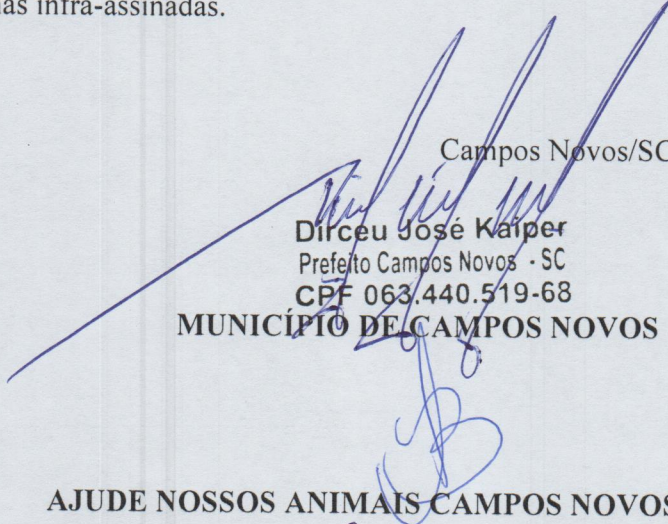


**MUNICÍPIO DE  
CAMPOS NOVOS**

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323  
Centro - 89620-000 - Santa Catarina

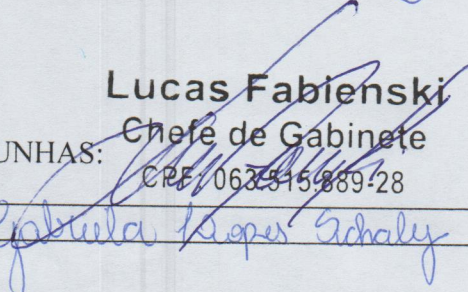
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença de duas testemunhas infra-assinadas.

Campos Novos/SC, 15 de janeiro de 2025.

  
**Dirceu José Kaiper**  
Prefeito Campos Novos - SC  
CPF 063.440.519-68

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**

**AJUDE NOSSOS ANIMAIS CAMPOS NOVOS - A.N.A**

  
**Lucas Fabiensi**  
Chefe de Gabinete

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 063.515.889-28

CPF: 063.515.889-28

Nome:

Epibulca Kaiper Schaly

CPF: 053.869.819-51